



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

REQUERIMENTO Nº 10.364 /2023

(Do Dep. Anderson Monteiro)

Senhor Presidente,

Requer-se, na forma do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba (Resolução n.º 1578/2012), e após ouvido o plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba para que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a adoção de dignas providências que sejam realizadas campanhas de incentivo ao credenciamento de instituições hospitalares privadas para captação de leite humano.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o aleitamento materno é um direito garantido por lei. De acordo com o artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): *“o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno”*.

A amamentação de bebês com leite humano é altamente recomendável, conforme publicação do caderno de atenção básica do ministério da saúde: "Saúde da Criança - aleitamento materno e alimentação complementar". De modo que os benefícios contemplam desde a redução da mortalidade infantil, até a redução da diarreia, de infecções respiratórias e riscos de alergia.

Dessa forma, visando uma melhor nutrição e saúde dos bebês e a expansão dos Bancos de Leite Humano no Estado da Paraíba, indico ao Exmo. Sr. Governador que sejam realizadas campanhas de incentivo ao credenciamento de hospitais privados para captação de leite humano.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual